

### TERMO DE REFERÊNCIA

# INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de gráfica para serviços especializados, conforme especificado no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de gráfica para a impressão dos **cadernos/agendas** se faz necessária para atender às demandas de comunicação, identificação institucional e cumprimento dos protocolos formais do Sistema Confere/Cores. Os cadernos são instrumentos essenciais para anotações durante os eventos oficiais de capacitação e de reuniões institucionais e de deliberações do Sistema Confere/Cores realizadas durante o ano, como as Reuniões Plenárias e os Seminários. A padronização dos cadernos transmite credibilidade e fortalece a identidade visual da entidade.

### Ressalta-se ainda que:

- A produção dos cadernos atende à necessidade de reposição de estoque;
- As especificações técnicas exigidas visam assegurar a durabilidade, a qualidade estética e a uniformidade dos materiais entregues.
- A contratação busca garantir eficiência logística, com entrega programada em Brasília/DF, e provas digitais inclusas para aprovação prévia do layout.

# 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br



3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR**.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Cadernos/Agendas – 1.000 unidades				
	<ul> <li>Capa: 15,5 X 21,5 cm, 4/4 cor, Couché fosco 150g, laminação fosca, aplicação de verniz localizado e capa dura em papelão paraná 20, 2,6mm 1562g</li> </ul>				
	Miolo 1: 12 págs., 6 folhas, 4X4, em Couche Brilho 150g.				
	Miolo 2: 200 folhas, 4x4, Off Set Off 90g.				
	<ul> <li>Acabamento:         Guilhotina (corte reto),         Encadernação e Wire-o         prata</li> </ul>				
01	Hot Stamping, Cliche     13x11cm	1.000	Unidades	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00

3.1.2 O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

# 4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço será imediato após o envio da Nota de Empenho.



- 4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.
- 4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### 5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.
- 5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (61) 3225-3663.



# 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

# 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será vencedora a proposta com <u>menor preço por item</u> e <u>habilitada</u>, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I jurídica; II técnica; III fiscal, social e trabalhista; e IV econômico-financeira.
- 7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

### JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/</a>).
- 7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e **Trabalhista**), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição Situação e (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Regularidade Consulta Empregador (https://consultado <u>crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</u>); **Certidão Negativa de** Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

# **TÉCNICA**

7.10. O Fornecedor deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.



- 7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
- 7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
- 7.13. A exigência constante no item 7.10., de que o fornecedor comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

# **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11. Não será exigida.

# 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

#### 9. PROPOSTA

- 9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II modelo de proposta.
- 9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

#### 10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>).



- 10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** republicado; **II** fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais">https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais</a>).

### 11. GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- 11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.
- 11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

# 12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.
- 12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.



12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

# 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



- 14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.
- 15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

  15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).



- 15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.
- 15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.
- 15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- 15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

# 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;



- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 17. RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

# 18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

# 19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Não haverá previsão de repactuação, tendo em vista que a prestação dos serviços ocorrerá por escopo.

### **20. DA REVISÃO**

20.1. Não haverá previsão de revisão, tendo em vista que a prestação dos serviços ocorrerá por escopo.

# 21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de duração do contrato será de até 30 (trinta) dias.



### **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

### 23. CONTATOS

23.1. Setor de Licitações E-mail: <a href="mailto:cpl@confere.org.br">cpl@confere.org.br</a>

Tel.: (61) 3225-3663 Dra. Marcela Fernandes

23.2. Setor de Compras

E-mail: <a href="mailto:compras@confere.org.br">compras@confere.org.br</a>

Tel.: (61) 3225-3663 Srt<sup>a</sup>. Djéssica Castro

Brasília, 03 de novembro de 2025.

Fle de Pala Dien.

Ellen de Paula Drumond

Gerente de Comunicação

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br



# **APÊNDICE I**

1. Requisitos indispensáveis do objeto

A contratada deverá fornecer o material conforme as especificações técnicas abaixo, que definem o padrão mínimo de qualidade exigido:

a) Formato e acabamento

### Cadernos/Agendas - 1.000 unidades

- Capa: 15,5 X 21,5 cm, 4/4 cor, Couché fosco 150g, laminação fosca, aplicação de verniz localizado e capa dura em papelão paraná 20, 2,6mm 1562g
- Miolo 1: 12 págs., 6 folhas, 4X4, em Couche Brilho 150g.
- Miolo 2: 200 folhas, 4x4, Off Set Off 90g.
- Acabamento: Guilhotina (corte reto), Encadernação e Wire-o prata
- Hot Stamping, Cliche 13x11cm
- b) Identidade visual e personalização

A arte gráfica será fornecida pela Gerência de Comunicação do Confere, devendo a contratada garantir fidelidade de cor, alinhamento e qualidade de impressão; A capa e o miolo deverão conter a identidade visual institucional padronizada, preservando a legibilidade, contraste e o uso correto da marca.

#### c) Embalagem e entrega

As agendas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçado, devidamente identificadas e protegidas contra umidade e amassamentos;

Local de entrega: sede do Confere – Brasília/DF;

O transporte, seguro e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2. Critérios de qualidade e conformidade

O produto final deverá apresentar excelente qualidade de impressão, encadernação firme e acabamento resistente;

A contratada deverá entregar amostra física (prova de impressão) para aprovação prévia antes da produção em larga escala;



Deverá assegurar controle de qualidade em todas as etapas de impressão e acabamento, garantindo que 100% das unidades estejam em perfeito estado de uso e conservação;

Caso seja identificado defeito, dano ou divergência em relação ao modelo aprovado, a contratada deverá substituir o lote afetado sem ônus adicional à Administração.

A contratação prevê a produção completa das agendas, incluindo:

Impressão em alta resolução, com fidelidade de cores à identidade visual do Sistema Confere/Cores;

Acabamento e encadernação wire-o metálica na cor prata, com capa dura, laminação fosca e verniz localizado;

Montagem, embalagem e entrega de 1.000 unidades na sede do Confere, em Brasília/DF.

O produto final deverá ter padrão premium, refletindo o posicionamento institucional do Sistema Confere/Cores e garantindo resistência ao uso contínuo durante o ano de referência (2026).

### 3. Exigências técnicas e de qualidade

Papel: Miolo em papel offset 90 g/m², com impressão colorida (4x4); Capa: Dura, com laminação fosca e verniz localizado sobre o logotipo;

Encadernação: Wire-o metálico na cor prata;

Dimensões: 20 cm x 27 cm (formato aproximado A5 ampliado);

Páginas: 200 folhas;

Impressão: Alta qualidade, com cores vivas, nitidez e acabamento uniforme;

Embalagem: Caixas de papelão reforçadas, devidamente identificadas e protegidas

contra umidade e impacto.

### 4. Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de fornecimento de material gráfico acabado, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica contínua após a entrega.

Entretanto, a contratada deverá:

Disponibilizar prova física (modelo amostral) para aprovação prévia antes da impressão final;

Assegurar substituição imediata, sem ônus adicional, de unidades com defeitos de impressão, encadernação ou acabamento;

Garantir integridade do material durante o transporte, responsabilizando-se por danos decorrentes de manuseio inadequado ou falhas logísticas.



# **APÊNDICE II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	PROCESSO	DE	N°	_/					
Razão S	Social:		CNPJ:						
Endereço: Número:									
Comple	mento:		Bairro:						
Cidade: Estado:									
CEP: Telefone: ( )									
Nome Proponente:									
E-mail:									
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total				
00			00	R\$	R\$				
OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS,									
CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.									
ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.									
BRASÍLIA, DE DE 2025. ASSINATURA DO PROPONENTE									

Processo de Dispensa Eletrônica n. 21/2025 – Gráfica para impressão de agendas

Pág. **16** de **16** 

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS